



# REGIMENTO INSTITUCIONAL DE GRUPOS DE PESQUISA



**Direção**

Ticiano Yazegy Perim

**Coordenação de Curso    Comissão Própria de Avaliação**

Cristiano Tessinari Modesto    Maria Deuceny da Silva Lopes Pinheiro  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti    Bravo

**Núcleo de Prática Jurídica    Secretaria Acadêmica**

Robson Louzada Teixeira    Flávia Gonçalves Vieira

**Corpo Docente**

Carlos Sapavini    Letícia dos Santos Fonseca  
Cristiano Hehr Garcia    Lorena Borsoi Agrizzi  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti    Márcia Prucoli Gazoni Paiva  
Elisa Helena Galante    Maria Deuceny da Silva L. Pinheiro Bravo  
Erik Silverio Cóser    Maria Izabel Pereira de Azevedo Altoé  
Francisco Ribeiro    Marilusa Carias de Paula  
Gabrielle Saraiva Silva    Robson Louzada Teixeira  
Henrique Nelson Ferreira    Tauã Lima Verdán Rangel  
Izaías Corrêa Barboza Júnior    Ticiano Yazegy Perim  
José Eduardo Silvério Ramos    Valber Cruz Cereza  
Karina Melo Pessine    Wilson Roberto Arêas

**EDITORIAL**

Ticiano Yazegy Perim  
Cristiano Tessinari Modesto  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti  
Tauã Lima Verdán Rangel

**DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO**

F397r Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim.

Regimento institucional de grupos de pesquisa/ Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim. – Cachoeiro de Itapemirim, (ES),

2024.

22p. : il. ; 30cm.

1. Grupos de pesquisa – Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim. 2. Disposições gerais. 3. Educação Superior. I. Perim, Ticiano Yazegy. II. Modesto, Cristiano Tessinari. III. Carletti, Ednea Zandonadi Brambila. IV. Rangel, Tauã Lima Verdan. V. Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim (ES).

CDD: 378.007

**SUMÁRIO**

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>Título I: Das Disposições Gerais .....</b>	<b>8</b>
<b>Título II: Da Definição e da Natureza dos Grupos de Pesquisa .....</b>	<b>8</b>
<b>Título III: Dos Princípios .....</b>	<b>8</b>
<b>Título IV: Dos Objetivos e das Atribuições dos Grupos de Pesquisa .....</b>	<b>9</b>
Capítulo I: Dos Objetivos dos Grupos de Pesquisa .....	9
Capítulo II: Das Atribuições dos Grupos de Pesquisa .....	10
<b>Título V: Da proposta para criação do Grupo de Pesquisa .....</b>	<b>11</b>
<b>Título VI: Da Administração e da Avaliação dos Grupos de Pesquisa.....</b>	<b>12</b>
Capítulo I: Da Administração dos Grupos de Pesquisa.....	12
Capítulo II: Da Avaliação dos Grupos de Pesquisa .....	12
<b>Título VII: Da Manutenção e Extinção dos Grupos de Pesquisa.....</b>	<b>13</b>
Capítulo I: Da Manutenção dos Grupos de Pesquisa .....	13
Capítulo II: Da Inatividade dos Grupos de Pesquisa .....	14
Capítulo III: Da Extinção dos Grupos de Pesquisa .....	14
<b>Título VIII: Das Atribuições do Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional em relação aos Grupos de Pesquisa.....</b>	<b>15</b>
<b>Título IX: Dos Membros dos Grupos de Pesquisa .....</b>	<b>15</b>
Capítulo I: Das Disposições Gerais .....	15
Capítulo II: Da Atuação Docente .....	17
Capítulo III: Das Atribuições dos Líderes de Grupos de Pesquisa.....	17
Capítulo IV: Das Atribuições dos Líderes das Linhas de Pesquisa dos Grupos de Pesquisa .....	18
Capítulo V: Dos Discentes Pesquisadores .....	19
Seção I: Dos Direitos dos Discentes Pesquisadores .....	19
Seção II: Das Responsabilidades dos Discentes Pesquisadores.....	19
Seção III: Dos Deveres dos Discentes Pesquisadores.....	19
<b>Título IX: Da Filiação e da Desfiliação de Membros dos Grupos e Linhas de Pesquisa ...</b>	<b>20</b>
<b>Título X: Das Alterações e Cancelamento dos Grupos e Linhas de Pesquisa .....</b>	<b>20</b>
<b>Título XI: Das Disposições Finais.....</b>	<b>21</b>

## APRESENTAÇÃO

### UM POUCO DA HISTÓRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (FDCI)

A história da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) tem início na década de 60 quando, entendendo o desejo de vários segmentos da sociedade e atendendo às necessidades de um povo emergente, inserido num contexto de profundas transformações, a Prefeitura de Cachoeiro assumiu, em 1965, a responsabilidade histórica de concretizar este desejo: instituiu como Autarquia Municipal a Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, através da Lei Municipal nº 971 de 01/09/1965.

No início, tímida, porém com grandes propósitos, a FDCI escreve um novo capítulo na educação do Sul do Estado. O ensino superior ganha nova opção. O tempo passa e a Faculdade, pela sua qualidade de ensino, ganha projeção, recebendo alunos oriundos da Capital do Estado, Vitória, do leste de Minas Gerais e de todo o Norte Fluminense. Em toda a sua história, a FDCI continua fiel à sua missão institucional e de fundação.

A década de 1970 é marcada pelo reconhecimento da Instituição, através do Decreto Federal nº 68.142, de 29/01/71. O ensino fortalece-se. Na década de 80, com a sua prática educativa voltada para a formação do profissional em leis-bacharel, a FDCI caminha com eficiência, buscando atingir sempre melhores resultados. Como consequência, cresce, a cada ano, o número de inscritos no vestibular, o que forçou encaminhamentos legais para o aumento do número de vagas na Faculdade.

A década de 1990 é marcada por grandes transformações. Diante de novas demandas, buscando uma aproximação expressiva aos ideais da Lei de Diretrizes e Bases, que dedicou especial atenção ao ensino superior, a Instituição enfrenta desafios e adéqua-se aos novos tempos e às novas exigências.

Em 1995, a FDCI associa-se à EMES (Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo) e dá início à primeira turma de alunos em suas instalações, evitando que egresso do Sul do Estado se desloque para a Capital em busca de aperfeiçoamento. Posteriormente, em 1997, com o trabalho prestado pela Instituição junto à comunidade, é reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.384 de 17/09/97.

Neste mesmo ano, integrando graduação e pós-graduação, a Universidade Gama Filho amplia a sua extensão à FDCI, dando início, com sucesso, o curso de Pós-Graduação "lato Sensu" na área cível. O sistema organizacional objetiva atender, o tanto quanto possível, aos interesses dos alunos da graduação. Assim, ainda em 1997, diante da necessidade de acompanhar os alunos mais de perto, concretizando, na prática, a teoria da sala de aula, e cumprindo o seu compromisso ético e social junto à comunidade, a FDCI cria o seu Escritório Modelo.

Conveniada com a OAB-ES, mantém, através da Faculdade, convênios com o Ministério Público, com Empresas Particulares, com as Justiças Federal e Trabalhista, com o PROCON e o INSS. O aluno, ao realizar o Estágio Supervisionado, presta assistência jurídica às pessoas carentes de recursos financeiros, dando-lhes acesso à justiça. O sucesso dos resultados alcançados pelo curso, o destaque e a ascensão de notáveis profissionais na área jurídica em âmbito Estadual e Nacional, egressos da Instituição, legitimaram os propósitos iniciais.

Mais uma vez a FDCI consolida-se como referência no Estado e Estados vizinhos. Preocupada, constantemente, com a qualidade do ensino, a Instituição busca, em 1998, assessoria pedagógica, visando à integração das atividades de Coordenadores e Professores, da teoria e da prática. Inicia-se a explicitação do Projeto Pedagógico da FDCI. Diante de novas demandas, e com base na rica experiência do curso noturno, também em 1999, a Faculdade amplia a sua atuação, instituindo o curso matutino.

No ano de 2000, um grande marco muda a história da FDCI. Concretiza-se um antigo sonho da comunidade educativa, dos alunos e também da sociedade cachoeirense. Através da Lei Municipal nº 4.955, de 18 de janeiro, a Instituição passa da condição de Autarquia à Fundação. Integrada às Faculdades de Ciências Contábeis e Administrativas, juntas, formam a Fundação Educacional Vale do Itapemirim - FEVIT, no mês de junho deste ano lança a pedra fundamental da Fundação Educacional Vale do Itapemirim.

Aliando a busca da excelência acadêmica ao bem-estar e conforto de todo o seu quadro (discente, docente e técnicos administrativos) a FDCI lança em 28 de junho de 2003 a pedra fundamental da nova sede da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim na região de Morro Grande, dando início à construção das futuras instalações da nova sede. Um projeto arrojado, moderno que solidificou fisicamente o que a prática

pedagógica vinha demonstrando ao longo dos anos. A inauguração da nova sede deu-se no ano de 2007. No ano de 2010, a FDCI completou 45 (quarenta e cinco) anos de existência. No ano de 2025, a FDCI completa 60 (sessenta) anos, mantendo-se como uma das mais tradicionais Instituições de Ensino Jurídico do Estado do Espírito Santo.

**Ticiano Yazegy Perim**  
Direção da FDCI

**Cristiano Tessinari Modesto**  
**Ednea Zandonadi Brambila Carletti**  
Coordenação de Curso

**REGIMENTO INSTITUCIONAL DE GRUPOS DE PESQUISA****TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente regimento constitui-se no diploma legal que regula as atividades dos Grupos de Pesquisa na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) em consonância com o disposto nas normativas institucionais.

**TÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA DOS GRUPOS DE PESQUISA**

**Art. 2º.** Para efeito do presente regimento, os Grupos de Pesquisa da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI), doravante denominados GP's, são definidos como grupos integrados por docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação, fundados na competência técnico-científica de seus membros na respectiva área de concentração, assim como na experiência acadêmica, organizados na perspectiva de realização de linhas de pesquisa por meio de permanentes atividades de estudo, pesquisa e intervenção voltada para a comunidade regional.

**Parágrafo único.** Serão admitidas constituições de GP's com a presença exclusiva de docentes, no âmbito de pesquisa, quando se tratar de matéria afeta ao desenvolvimento da IES.

**Art. 3º.** Os GP's são dotados de natureza acadêmica e popular e a dimensão de suas atuações estendem-se aos diversos setores da sociedade civil que integram seus respectivos campos de interesse.

**TÍTULO III  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º.** No desenvolvimento das suas atividades, os grupos de pesquisa pautarão a sua atuação atendendo aos princípios gerais para a pesquisa e inovação tecnológica na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI):

I. Promoção do desenvolvimento do ser humano por meio da educação, da ciência e da cultura geral.

- II. Observância do eixo central de discussão e pesquisa sobre as relações existentes entre Cidadania, Educação, Tecnologia de Inovação e Sociedade, em observância à missão institucional.
- III. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Atendimento a todos os níveis de Ensino, desde a educação básica até a pós-graduação;
- V. Promoção de pesquisa básica, pura ou aplicada sobre os eixos temáticos especificados no PDI no sentido de auferir, a partir destas, a promoção da saúde e, concomitantemente, a qualidade de vida.
- VI. Sintonia com o contexto externo e com os Arranjos Produtivos Sociais e Locais;
- VII. Oportunização da iniciação à pesquisa científica e do fomento de incentivos aos discentes, na modalidade de bolsas;
- VIII. Desenvolvimento de criações, inovações, produtos, processos e/ou serviços atrelados às demandas mercadológicas atuais;
- IX. Cooperação com as políticas institucionais de proteção da propriedade intelectual.
- X. Catalização e difusão da pesquisa na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI), principalmente nos níveis médio e superior.

## **TÍTULO IV DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE PESQUISA**

### **Capítulo I**

#### **Dos Objetivos dos Grupos de Pesquisa**

**Artigo 5º.** São objetivos dos Grupos de Pesquisa da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI):

- I. Desenvolver pesquisas nos campos de concentração dos respectivos GP's, atentando-se para as particularidades e especificidades do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI);
- II. Estimular a iniciação científica do corpo discente;
- III. Buscar parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa nacional e/ou internacional;
- IV. Incentivar a participação dos pesquisadores em eventos científicos para divulgação das pesquisas da Instituição;

- V. Realizar ações de natureza de pesquisa e intervenção voltada para a comunidade regional, junto aos movimentos populares e organizações sociais em qualquer área de atuação;
- VI. Organizar fóruns ou grupos de estudo específicos para debates e reflexões, inclusive com a participação de especialistas nacionais e internacionais, exclusivamente voltado para o fomento de produção científica;
- VII. Promover a difusão e socialização do conhecimento junto à comunidade regional, nacional e internacional, através da organização de eventos científicos;
- VIII. Divulgar os resultados das pesquisas e análises teórico-conceituais dos integrantes dos GP's e de outros especialistas da área através de publicações específicas;
- IX. Estabelecer intercâmbio de conhecimentos com instituições, públicas ou privadas, no que se refere especificamente aos objetos de pesquisa dos GP's;
- X. Apoiar e orientar programas de ensino e elaboração de trabalhos científico-acadêmicos que versem sobre temáticas afins aos GP's;
- XI. Incentivar a participação de pesquisadores em eventos promovidos pelas agências de fomento externas, objetivando o conhecimento das políticas indutoras de pesquisa;
- XII. Captação de recursos para o desenvolvimento de pesquisa.

## Capítulo II

### Das Atribuições dos Grupos de Pesquisa

**Artigo 6º.** Os GP's terão como atribuições:

- I. Proposição e desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa no âmbito das temáticas dos GP's;
- II. Constituição de fóruns e grupos de discussão e pesquisa temáticos vinculados ao campo de interesse e atuação, voltados à produção técnico-científica;
- III. Organização de eventos de natureza de capacitação e treinamento e/ou técnico-científico.
- IV. Fomento ao desenvolvimento institucional por meio da revisitação da política estruturada pela IES;
- V. Produção e disseminação de conhecimento técnico-científico e artístico-cultural, principalmente através dos trabalhos de conclusão de curso, das monografias e dos projetos de iniciação científica.

**TÍTULO V****DA PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA**

**Art. 7º.** A organização dos GP's, na IES será estruturada por meio de Núcleos, de Grupos e de Linhas de Pesquisa.

**§1º.** Os Núcleos correspondem às áreas do conhecimento e são dirigidos por Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional;

**§2º.** Os Grupos de Pesquisa, definidos de acordo com as prioridades institucionais, correspondem ao agrupamento docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação para estudo de grandes temas que integram cada núcleo e são coordenados por Líderes, com mandato anual, portadores da titulação de doutor ou mestre, selecionado pela Coordenação de Curso, e designados pela Direção.

**§3º.** As Linhas de Pesquisa correspondem ao detalhamento dos grandes temas que integram cada grupo de pesquisa, sendo norteadoras do processo de investigação científica.

**§4º.** As Linhas de Pesquisa serão lideradas por docente pesquisador que possua titulação mínima de pós-graduação *Lato Sensu*.

**Art. 8º.** As propostas de criação de GP's serão aprovados pela Coordenação de Curso.

**Parágrafo único.** Os Grupos de Pesquisa, depois de aprovados na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI), devem ser cadastrados, quando possível, junto ao CNPq, na forma estabelecida por aquele órgão.

**Art. 9º.** A proposta de criação de um grupo de pesquisa será encaminhada, pelos líderes do grupo à Coordenação de Curso para avaliação prévia de sua viabilidade e, após aprovação, essa remeterá, com parecer favorável ou não, à Direção, mediante formulário próprio:

I. Nome do GP;

II. Temáticas de Interesse do GP;

III. Docentes pesquisadores, agrupados pelas temáticas de interesse;

IV. Estudantes integrantes das Linhas referentes às temáticas de interesse que constituem o GP, mediante processo seletivo;

V. Área de concentração;

VI. Justificativa para a formação do grupo, apontando os temas de interesse e sua relevância para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região;

VII. Objetivos gerais e específicos;

VIII. Metodologia a ser utilizada pelo GP na condução da pesquisa.

**Parágrafo único.** A Coordenação de Curso da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) disponibilizará edital específico para proposta de criação do Grupo de Pesquisa.

## TÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

### Capítulo I

#### Da Administração dos Grupos de Pesquisa

**Art. 10.** A administração das atividades de Pesquisa é responsabilidade da Coordenação de Curso.

**Art. 11.** A Coordenação de Curso, na gestão das atividades de GP's, tem como o apoio administrativo O Comitê Técnico-Científico (CTC).

**Parágrafo único.** A organização e o funcionamento do CTC será definido em regimento próprio.

### Capítulo II

#### Da Avaliação dos Grupos de Pesquisa

**Art. 12.** Anualmente, a Coordenação de Curso avaliará os Grupos de Pesquisa, mediante relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser apresentado pelo Líder do grupo, emitindo, ao final, parecer do impacto dos GP's na formação dos discentes e na produção científica desenvolvida pela IES.

**Parágrafo único.** Todos os pesquisadores, docentes e discentes e profissionais da área de atuação, que compõe o grupo devem apresentar a documentação necessária para compor o relatório das atividades do GP, na ocasião da avaliação daquele.

**Art. 13.** O Relatório deve conter:

I. Listagem das produções científicas, executadas pelas linhas de pesquisas que constituem os GP's;

II. Cópia, impressa e digital, das produções científicas mencionadas no item anterior;

III. *Curriculum Lattes* atualizado, de todos os membros: docentes pesquisadores e discentes.

**Parágrafo único.** Após a avaliação pela Coordenação de Curso, o Relatório será devidamente arquivado em portfólio próprio, a fim de compor o registro da produção científica desenvolvida na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI).

## TÍTULO VII DA MANUTENÇÃO E EXTINÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

### Capítulo I

#### Da Manutenção dos Grupos de Pesquisa

**Art. 14.** Para a manutenção das linhas de pesquisa dos GP's, é necessária a comprovação de produção científica pelos membros integrantes, conforme as disposições do artigo 13 do presente regimento, o que será aferida da seguinte forma:

**§1º.** Os docentes pesquisadores deverão, em conjunto com os discentes, apresentarem, no mínimo, uma produção científica semestral, com comprovação de submissão a eventos científicos, tanto aqueles desenvolvidos pela IES como aqueles provenientes de outras instituições;

**§2º.** Para os fins do §1º. do presente, serão consideradas, ainda, produções acadêmicas aquelas que forem publicizadas em:

a) periódicos que possuam ISSN;

b) livros que possuam ISBN;

c) anais de eventos científicos, sem ISSN, acompanhado da certificação de apresentação de trabalhos científicos, compreendidos como resumo, resumo expandido ou trabalho completo, em eventos científicos, institucionais ou de outras instituições;

d) cadernos de resumos, sem ISSN, acompanhado da certificação de apresentação de trabalhos científicos, compreendidos como resumo, resumo expandido ou trabalho completo, em eventos científicos, institucionais ou de outras instituições;

**§3º.** Cada item de produção que tenha a autoria de mais de um membro da linha do GP poderá ser pontuado por todos os autores participantes daquela;

**§4º.** Para fins do presente artigo, não serão computadas como produções científicas aquelas desenvolvidas individualmente pelos professores ou aquelas desenvolvidas sem

orientação pelos discentes, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 2º. deste regimento;

## Capítulo II

### Da Inatividade dos Grupos de Pesquisa

**Art. 15.** As linhas de pesquisa dos GP's que não atenderem aos requisitos do art. 14 serão classificadas como "Certificada com pendências" e terão um prazo de seis meses para adequação.

**§1º.** Caso a linha de pesquisa do GP atenda aos requisitos no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será classificada como "Certificada".

**§2º.** Em constatada a ausência de produção técnico-científica, pelo período de um semestre, desde logo, a linha de pesquisa perderá a certificação e será classificada como "inativa".

**Art. 16.** Caso todas as linhas de pesquisa que constituem o GP forem classificadas como inativas, esse passará a ser classificado, igualmente, como "inativo" e terá o prazo de seis meses para atender às exigências do art. 14.

**§1º.** O Grupo de Pesquisa inativo que não atender ao disposto no *caput* deste artigo será excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) e será classificado como "extinto".

**§2º.** Um grupo de pesquisa não poderá ser classificado como inativo por mais de uma vez no interstício de 3 (três) avaliações.

**Art. 17.** Após a inativação da linha de pesquisa ou do GP, só será aceito o pedido de regularização depois de transcorrido um prazo mínimo de seis meses.

**Parágrafo único.** Após a inativação da linha de pesquisa ou do GP apenas recuperará seu status de atividade caso seja comprovada a regularização da produção técnico-científica, no período mencionado no *caput* do presente.

## Capítulo III

### Da Extinção dos Grupos de Pesquisa

**Art. 18.** O Grupo Pesquisa é classificado como "extinto" e excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq quando:

- I. Não apresentar Relatório anual;
- II. Não apresentar a produção técnico-científica prevista no capítulo anterior;
- III. For classificado como “inativo” por mais de uma vez no interstício de 3 (três) avaliações.

## TÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO EM RELAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA

**Art. 19.** Incumbirá, em relação aos GP's, à Coordenação de Curso da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI):

- I. Elaborar, com periodicidade, certame convocatório para cadastramento dos GP's da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI);
- II. Analisar as candidaturas apresentadas, em relação ao inciso I do presente;
- III. Publicizar a aprovação das candidaturas deferidas;
- IV. Promover o cadastramento dos GP's aprovados junto à plataforma eletrônica do CNPq;
- V. Estruturar arquivo institucional para captação e ordenação das produções científicas dos GP's da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI);
- VI. Fiscalizar, periodicamente, a classificação dos GP's, observando as disposições contidas no Título VII do presente regimento;
- VII. Avaliar os relatórios dos GP's e emitir parecer acerca deles;
- IX. Coordenar os Núcleos de Pesquisa Institucional;
- X. Deliberar sobre as demais questões que envolvam os GP's.

## TÍTULO IX DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

### Capítulo I Das Disposições Gerais

**Art. 20.** Os GP's serão compostos por docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação na condição de membros participantes efetivos ou colaboradores, visando à produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural.

§1º. Membros participantes efetivos são aqueles que estão cadastrados oficialmente nas linhas de pesquisa dos GP's e que as representam através de suas ações e que se submetem integralmente às determinações do GP.

§2º. Colaboradores são os membros vinculados a outras Instituições de Ensino ou Pesquisa e que participam esporadicamente das reuniões e atividades das linhas de pesquisa dos GP's, mas que não mantêm vínculo orgânico com esse.

**Art. 21.** Para efetivar a condição de membro participante efetivo, o postulante deve, além do comprometimento necessário com os objetivos e os pressupostos político-acadêmicos das linhas de pesquisa dos GP's, possuir currículo *lattes* atualizado, ter indicação aprovada por algum participante efetivo da linha e ser homologado pela maioria absoluta do GP.

**Parágrafo único.** Cada linha de pesquisa deverá ser constituída por um docente pesquisador, responsável pela linha, e, no máximo, cinco discentes.

**Art. 22.** Pesquisadores são os membros pós-graduados da equipe de pesquisa, direta e criativamente envolvidos com a realização de projetos e com a produção científica das linhas de pesquisa dos GP's.

**Art. 23.** São estudantes aqueles integrantes que estão envolvidos em projetos de pesquisa, iniciação científica (bolsista ou não) e que participam ativamente das linhas de pesquisa desenvolvidas pelos GP's.

**Parágrafo único.** São critérios para a seleção do estudante: aprovação na seleção, afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

**Art. 24.** Os profissionais da área são egressos que, apesar de não terem vínculos acadêmicos, desempenham atividades profissionais nas áreas de aderência das linhas de pesquisa dos GP's e que comungam dos objetivos daquelas.

**Capítulo II****Da Atuação Docente**

**Art. 25.** Por atuação de docente em projeto de pesquisa, para fins deste Regimento, compreende-se sua atuação como líder de grupo de estudo e linha de pesquisa.

**Art. 26.** A definição de carga horária para atuação de docente em projetos de pesquisa, em conformidade com o edital de seleção dos GP's, aprovados pela Coordenação de Curso, juntamente com Direção.

**§1º.** O docente pode participar, como pesquisador, em projetos de pesquisa vinculados a, no máximo, três linhas de pesquisa, recebendo incentivo financeiro em conformidade com o estabelecido e aprovado neste Regimento.

**§2º.** A concessão de incentivo financeiro, na condição de líder da linha de pesquisa, sob forma de bolsa e a título de horas de atividade de pesquisa (HAP), corresponderá a um máximo de 04 (quatro) horas de atividades de pesquisa mensais, tendo por base a titulação do professor e considerando sua atuação em todos os projetos de pesquisa a que esteja vinculado, ressalvadas as peculiaridades explicitadas em regimento próprio de cada curso.

**Art. 27.** O líder do GP ou da linha de pesquisa poderá participar de evento institucional externo, com recurso próprio, sendo abonadas as suas ausências pela IES, nas seguintes situações:

- I. Duas participações anuais, em semestres alternados, para eventos com duração de, no máximo, dois dias;
- II. Uma participação anual para eventos com duração máxima de cinco dias.

**Capítulo III****Das Atribuições dos Líderes de Grupos de Pesquisa**

**Art. 28.** Compete aos líderes dos GP's:

- I. Propor a formação de GP's em formulário específico;
- II. Avaliar semestralmente a produção técnico-científica dos professores pesquisadores e discentes integrantes dos GP's;
- III. Encaminhar projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelas das linhas de pesquisa dos GP's

- IV. Representar o GP junto à comunidade acadêmica da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI);
- V. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa da linha de pesquisa dos GP's, encaminhando, em caso de inatividade, comunicação, via circular interna, à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Convocar os líderes da linha de pesquisa dos GP's e presidir suas reuniões;
- VII. Propor parcerias ou convênios de interesse dos GP's;
- VIII. Fomentar à captação de recurso para o desenvolvimento das linhas de pesquisa;
- IX. Coordenar o grupo de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- X. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- XI. Fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;
- XII. Monitorar a produção técnico-científica das linhas de pesquisa vinculadas ao GP, semestralmente;
- XII. Apresentar o relatório previsto no artigo 12 deste Regimento.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Atribuições dos Líderes das Linhas de Pesquisa dos Grupos de Pesquisa**

**Art. 29.** Compete aos líderes das linhas de pesquisa:

- I. Propor a formação das linhas de pesquisa em formulário específico;
- II. Avaliar semestralmente a produção técnico-científica dos integrantes das linhas;
- III. Representar a linha de pesquisa do GP junto à comunidade acadêmica da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI);
- IV. Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pelos discentes e profissionais da área que integrem à linha de pesquisa;
- V. Convocar os discentes e profissionais da área e presidir suas reuniões;
- VI. Propor parcerias ou convênios de interesse da linha de pesquisa do GP;
- VII. Fomentar a captação de recurso para o desenvolvimento da pesquisa;
- VIII. Coordenar a linha de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- IX. Fornecer informações ao líder do GP ou à Coordenação de Curso, quando solicitadas;
- XI. Monitorar a produção técnico-científica dos integrantes da linha de pesquisa.
- XII. Apresentar relatório semestral ao líder do GP.

**Capítulo V  
Dos Discentes Pesquisadores**

**Seção I  
Dos Direitos dos Discentes Pesquisadores**

**Art. 30.** São direitos dos discentes pesquisadores:

- I. Ter um pesquisador orientador;
- II. Ter um horário agendado com o pesquisador para sua orientação;
- III. Ter acesso ao acervo da biblioteca do grupo;
- IV. Ser informado previamente de alterações nas datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V. Emitir pareceres sobre temas de sua competência;
- VI. Opinar nas deliberações da linha de pesquisa.

**Seção II  
Das Responsabilidades dos Discentes Pesquisadores**

**Art. 31.** São responsabilidades dos discentes pesquisadores:

- I. Propiciar o andamento da sua pesquisa;
- II. Fazer cumprir os direitos e deveres do regimento;
- III. Produzir e publicar artigos científicos em eventos e periódicos;
- IV. Manter-se atualizado nos conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
- V. Identificar eventos e periódicos para viabilizar a divulgação do conhecimento produzido pelos demais membros da linha de pesquisa;
- VI. Participação em eventos institucionais internos e externos.

**Seção III  
Dos Deveres dos Discentes Pesquisadores**

**Art. 32.** São deveres dos discentes pesquisadores:

- I. Conhecer e manter as suas atividades em dia;
- II. Manter o currículo Lattes atualizado;
- III. Cumprir as frequências necessárias nos plantões e reuniões;
- IV. Participar das reuniões e eventos do grupo;
- V. Realizar pelo menos uma publicação por semestre dentro da temática do grupo;
- VI. Colaborar com o grupo no desenvolvimento de suas atividades;
- VII. Respeitar os demais membros do grupo;



- VIII. Atuar de forma ética, guardando o devido sigilo da pesquisa antes de sua publicização por meio impresso, digital ou em conferência;
- IX. Contribuir com a manutenção da harmonia nas relações desenvolvidas pelos membros do grupo;
- X. Zelar pela integridade e transparência do desenvolvimento e resultados das pesquisas;
- XI. Cumprir os prazos estabelecidos nos cronogramas das atividades/projetos e outros pré-estabelecidos;
- XII. Respeitar e cumprir as normas e o regimento.

## TÍTULO IX DA FILIAÇÃO E DA DESFILIAÇÃO DE MEMBROS DOS GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA

**Art. 33** A filiação de novos membros, na condição de pesquisador efetivo, será decidida pelo líder do GP, atendidos os seguintes critérios:

- I. Sintonia com a proposta de criação do grupo;
- II. Existência de currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Apresentação de projeto de pesquisa adequado à temática do GP.

**Parágrafo único.** O projeto mencionado no inciso III do presente, após a sua provação, poderá constituir uma linha de pesquisa do GP.

**Art. 34** A desfiliação de membros da linha de pesquisa dos GP's será decidida pelo líder, mediante evidência do não-cumprimento do presente regimento.

## TÍTULO X DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DOS GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA

**Art. 35** Todas as alterações no âmbito interno de um Grupo de Pesquisa, bem como a inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou colaboradores devem ser realizados pelo líder do GP.

**Parágrafo único.** A solicitação de cancelamento de Grupo de Pesquisa deve ser acompanhada de justificativa e relatório final, e segue tramitação conforme este Regimento à Coordenação de Curso.

**Art. 36** A Coordenação de Curso emitirá um parecer da análise do pedido de alterações ou cancelamento.

**TÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação dos membros do CONSUP.

**Art. 38** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições administrativas em contrário.

**Art. 39** Casos não previstos por este Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

*Aprovado em reunião do CONSUP, em 10 de fevereiro de 2024.*

